



Secretaria Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 02810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Ofício nº 412/GABINETE/2020

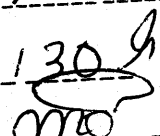
Presidente Médici/RO, 05 de novembro de 2020.

EXMª SRª

MARIA CUSTÓDIO V. S. NOVAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE MÉDICI-RO

CÂMARA MUNICIPAL	
Data:	05/11/20
Hora:	11:30
	
Assinatura do Funcionário	

Assunto: VETO PARCIAL AOS PROJETOS DE LEI 03 E 04/2020 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Pelo presente vimos encaminhar os Veto Parcial ao Projeto de Lei 03-2020 (ID 53854) e Veto Parcial ao Projeto de Lei 04-2020 (ID 53860), para análise de Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 05/11/2020 às 10:56, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 05/11/2020 às 11:03, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 131.161.35.20:5659, informando o ID **53873** e o código verificador **E0594D93**.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020.

MENSAGEM DE VETO

Comunico a Vossas Excelências que nos termos do Art. 72, § 2º da Lei Orgânica Municipal, o veto parcial do Projeto de Lei 003/20, que detém a seguinte redação, referente ao Art. 2º:

Art. 2º Os valores constantes do Art. 1º desta Lei serão reajustados pelo índice do Governo Federal, observadas a data anual do mês de maio.

RAZÕES DO VETO:

Conforme a seguir será explanado, se faz necessário vetar de forma parcial o referido Projeto de Lei, uma vez, que a legislação está silente quanto a índice que será utilizado para atualizar o subsídio.

Conforme preceitua o disposto do § 2º Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, o projeto pode ser vetado no todo ou em parte, quando for contrário ao interesse público.

No caso em tela, a ausência do índice impede que de fato haja reajustes ao subsídio, visto que é certo, existir vários índices do Governo Federal.

Ato contínuo, é que esta pendência foi suscitada no Ofício nº. 399/GABINETE/2020, recebido pela Câmara em 27/10/2020, e Ofício nº. 402/GABINETE/2020, recebido pela Câmara em 28/10/2020 contudo, em vossa resposta nada foi descrito ou alterado acerca da ausência de indicação do índice que será utilizado.

Essas são as razões que levaram a vetar o Art. 2º, do Projeto de Lei 003/2020, por fim o veto parcial se dá em face a omissão do índice que seja adotado como forma de

reajuste, haja vista, existem vários índices adotados pelo Governo Federal inexistindo um índice padrão.

Certos de vossa compreensão reitera os votos de estima.

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 048

Presidente Médici/RO, 05 de Novembro de 2020

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 05/11/2020 às 10:25, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 05/11/2020 às 10:27, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 131.161.35.20:5659, informando o ID **53854** e o código verificador **EB2827CE**.

Docto ID: 53854 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
EL nº 058/2020

OFÍCIO Nº164/GAB/PRES/2020 Presidente Médici, 26 de outubro de 2020.

Ao
Exmº Senhor
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Nesta.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos iniciais, venho por meio deste informar que os Projetos de Lei nº 003/2020 de autoria da Mesa Diretora que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31.12.2024 e do Projeto de Lei nº 004/2020 que fixa os subsídios dos vereadores, do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e do 2º Secretário da Câmara Municipal de Presidente Médici para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31.12.2024, foram aprovados por unanimidade de votos dos senhores vereadores na 31ª Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2020, os quais seguem para sanção do Prefeito Municipal.

Cópia segue por E mail do gabinete da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO

DATA: 26/10/2020

[Assinatura]



Câmara Municipal Presidente Médici <camaramedici@gmail.com>

PROJETOS PARA SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

1 mensagem

Câmara Municipal de Presidente Médici-RO
EL nº 06

Câmara Municipal Presidente Médici <camaramedici@gmail.com>

26 de outubro de 2020 11:56

Para: gabinete@presidentemedici.ro.gov.br

Encaminhamos cópia dos Projetos de Lei nº 003/2020 de autoria da Mesa Diretora que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31.12.2024 e do Projeto de Lei nº 004/2020 que fixa os subsídios dos vereadores, do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e do 2º Secretário da Câmara Municipal de Presidente Médici para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31.12.2024.

--

Câmara municipal de Presidente Médici-RO
Rua Padre Adolfo Nº 2590
Fone (69) 3471- 2819
Presidente Médici-Ro

2 anexos

PROJETO DE LEI Nº 003-2020.docx
23K



PROJETO DE LEI Nº 004-2020 FIXA SUBSIDIOS VEREADORES.docx
21K



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

CÂMARA MUNICIPAL
Data: 27/10/20
Hora: 08:08
Assinatura do Funcionário

Ofício nº 399/GABINETE/2020

Presidente Médici/RO, 26 de outubro de 2020.

EXM^a SR^a
MARIA CUSTÓDIO VENANCIO DA SILVA NOVAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE MÉDICI-RO

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 08

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 07

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 164/GAB/PRES/2020 - ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS
DE LEI 03 E 04/2020 - AUTORIA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

Respeitosamente vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar as informações, conforme abaixo:

1. Quanto ao **Projeto de Lei nº 03/2020, em seu Art. 2º**, bem como o **Projeto nº 04/2020, em seu Art. 3º**, ambos preveem que: **os valores constantes mencionados no Artigo 1º desta presente Lei serão reajustados pelo índice do Governo Federal observadas a data anual do mes de maio**. Solicitamos informações precisas sobre qual índice deverá ser obedecido, visando o cumprimento das referidas proposições.

2. Observamos ainda que os referidos projetos foram encaminhados através do email: gabinete@presidentemedici.ro.gov.br, no entanto, sem as assinaturas dos membros da Mesa Diretora. Diante disto solicitamos vossos préstimos no sentido de encaminhar cópias originais dos referidos projetos, com as respectivas assinaturas.

Sem mais para o momento, na oportunidade apresentamos nossas considerações.

Respeitosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 26/10/2020 às 13:25, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 27/10/2020 às 07:44, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 131.161.35.20:5659, informando o ID 51107 e o código verificador AA527ED8.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal do
Presidente Médici - RO
PL nº 08/2020

PROJETO DE LEI N°. 003/2020.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE 1º
DE JANEIRO DE 2021 À 31.12.2024.**

A Prefeita do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31.12.2024, fixados nos valores abaixo consignados:

CARGO	SUBSÍDIO
PREFEITO	R\$ 15.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 10.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU OCUPANTES DE CARGOS DA MESMA NATUREZA	R\$ 5.000,00

Art. 2º Os valores constantes mencionados no Art. 1º desta presente lei serão reajustados pelos índices do Governo Federal observada a data base no mês de maio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE
SETEMBRO DE 2020.

MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente da Câmara
Municipal

GESAEL ALVES
Vice-Presidente da Câmara
Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
2º Secretário



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 106

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Vimos através do presente ato, apresentar aos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 003/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre: que fixa os subsídios dos vereadores, do Presidente, do Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, para legislatura de 1º de janeiro de 2017 à 31.12.2020, e dá outras providências.

Excelências, esse Projeto de Lei é mandamento constitucional para fixar os subsídios dos Vereadores que se estenderá pelos exercícios de 2021 a 2024, conforme preceitua o Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 29 da CRFB, no seu inciso V.

Ademais, resta-nos levá-lo a plenária para discussão e votação da presente matéria.

Deste modo, conto apoio dos Nobres Pares para regulamentação da matéria em pauta.

PALÁCIO TANCREDO NEVES, 19 de setembro de 2020.

MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS

Presidente da Câmara
Municipal

GESAEL ALVES

Vice-Presidente da Câmara
Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA

2º Secretário

OFÍCIO 166/GAB/PRES/2020
2020.

Presidente Médici, 28 de outubro de

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 399

Exmº Senhor

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste em resposta ao Ofício nº 399/GABINETE/2020, datado de 26 de outubro de 2020, encaminhamos cópia do Projeto de Lei nº 03/2020 que fixa subsídios do Prefeito e Secretários e Projeto nº 004/2020 que fixa subsídios dos vereadores e da Mesa Diretora, devidamente assinados pela Mesa Diretora.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente

MARIA CUSTÓDIA
Diretora Adm. do Legislativo
Remessa: 002/2017
FANCIO DA SILVA NOVAIS
Presidente

Recebi em 28/10/2020

Assinatura



Câmara Municipal Presidente Médici <camaramedici@gmail.com>

ENVIO DE PROJETOS DE LEI APROVADOS PARA SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

1 mensagem

Câmara Municipal Presidente Médici <camaramedici@gmail.com>

27 de outubro de 2020 11:28

Para: gabinete@presidentemedici.ro.gov.br

Em resposta ao ofício nº 399/GABINETE/2020, datado de 26 de outubro de 2020, estamos encaminhando PDFS dos Projetos nº 003/2020 que fixa salário do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e o Projeto nº 004/2020 que fixa salários dos vereadores, devidamente assinados conforme vossa solicitação.

Atenciosamente,
ROZARIA BARROS ENIS
Diretora
Celular - 992319727

Câmara municipal de Presidente Médici-RO

Rua Padre Adolfo Nº 2590

Fone (69) 3471- 2819

Presidente Médici-Ro

2 anexos **PL 003 CM-2020.pdf**
229K **PL 004 CM-2020.pdf**
319K



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 0282

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 136

PROJETO DE LEI Nº. 003/2020.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE 1º
DE JANEIRO DE 2021 À 31.12.2024.

A Prefeitura do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31.12.2024, fixados nos valores abaixo consignados:

CARGO	SUBSÍDIO
PREFEITO	R\$ 15.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 10.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU OCUPANTES DE CARGOS DA MESMA NATUREZA	R\$ 5.000,00

Art. 2º Os valores constantes mencionados no Art. 1º desta presente lei serão reajustados pelos índices do Governo Federal observada a data base no mês de maio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal do
Presidente Médici - RO
Fl. nº 14

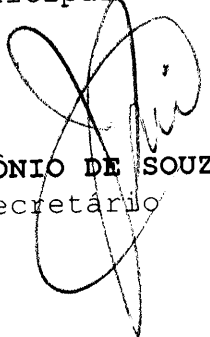
Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE
SETEMBRO DE 2020.


MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente da Câmara
Municipal


GESAEL ALVES
Vice-Presidente da Câmara
Municipal


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
1º Secretário


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 046/2020
Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 158/2020

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Vimos através do presente ato, apresentar aos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 003/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre: que fixa os subsídios dos vereadores, do Presidente, do Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, para legislatura de 1º de janeiro de 2017 à 31.12.2020, e dá outras providências.

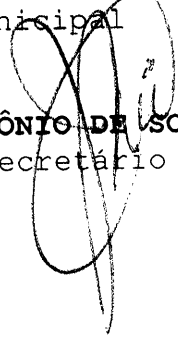
Excelências, esse Projeto de Lei é mandamento constitucional para fixar os subsídios dos Vereadores que se estenderá pelos exercícios de 2021 a 2024, conforme preceitua o Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 29 da CRFB, no seu inciso V.

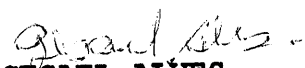
Ademais, resta-nos levá-lo a plenária para discussão e votação da presente matéria.

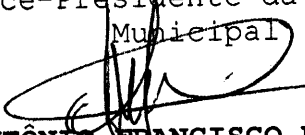
Deste modo, conto apoio dos Nobres Pares para regulamentação da matéria em pauta.

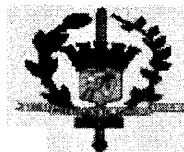
PALÁCIO TANCREDO NEVES, 19 de setembro de 2020.


MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente da Câmara
Municipal


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
1º Secretário


GESAEL ALVES
Vice-Presidente da Câmara
Municipal


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 05

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 16

Ofício nº 402/GABINETE/2020

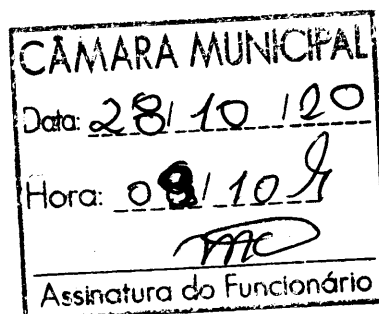
Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2020.

EXMª SRª

MARIA CUSTÓDIO V. S. NOVAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE MÉDICI-RO



Senhora Presidente,

Acusamos recebimento do *email* nesta data, (*em anexo*), no qual nos foram reencaminhados os Projetos 03/2020 (ID 51745) e 04/2020 (ID 51761), devidamente assinados pelos Excelentíssimos Senhores membros da Mesa Diretora, em atendimento a solicitação do **item 2**, do Ofício 399/2020 (ID 51107), deste Gabinete. No entanto, necessário se faz também vossa manifestação, quanto à solicitação do **item 1**, do mencionado Ofício, para fins de demais providências por parte deste Executivo Municipal.

Segue em anexo cópia do Ofício 399 (ID 51107).

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 27/10/2020 às 12:46, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 28/10/2020 às 08:12, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 131.161.35.20:5659, informando o ID **51742** e o código verificador **A3436E3B**.

Docto ID: 51742 v1

~~Câmara Municipal de~~
~~Presidente Médici - RO~~
FL nº ~~06~~ ~~810~~

~~Câmara Municipal de~~
~~Presidente Médici - RO~~
FL nº ~~17~~ ~~17~~



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 078/2020

OFÍCIO 168/GAB/PRES/2020
2020.

Presidente Médici, 28 de outubro de

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 186/2020

Exmº Senhor
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Com nossos cumprimentos, de ordem da Procuradoria desta Casa de Leis, vimos por meio deste em resposta ao Ofício nº 399/GABINETE/2020, datado de 26 de outubro de 2020, informar que no tangente ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2020 e Art. 2º do projeto de Lei nº 003/2020 de iniciativa da Câmara Municipal temos a informar que o índice de reajuste para os valores dos subsídios do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem assim dos vereadores serão reajustados conforme determina a Constituição Federal, observado o índice do governo federal tendo como data base o mês de maio.

E bom frisar que tal índice será discutido na data específica, ou seja, qualquer índice que a administração achar conveniente e suporte ao orçamento financeiro do órgão.

Ressaltamos que a Câmara Municipal aprovou os presentes Projetos de Lei e aguarda a sanção ou veto do Prefeito Municipal, conforme determina a legislação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO

Presidente

Rozario Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

ELVA NOVAIS

29/10/2020
Jorge Maria Mascucato
Assessor Técnico de Gabinete
Portaria: 213/GABINETE/2018